



**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS  
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.**

**PREÂMBULO**

1.1 O presente Relatório de análise da Unidade de Controle Interno acompanha as Contas do Poder Legislativo Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, exercício de 2023, 2º Quadrimestre, com fundamento no que estabelece o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, o Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, e como determina o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.534/14, de 01 de Julho de 2014, e nos termos determinantes do Inciso VII, do Art. 7º, da Lei Municipal, de criação desta respectiva Coordenadoria, buscando abordar os tópicos relacionados ao cumprimento da Legislação Federal quanto às metas de receitas e despesas públicas, execução do orçamento, limites de gasto com pessoal, visando evidenciar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Gestão do Patrimônio Público Municipal.

**RELATÓRIO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru foi aprovado pela Lei Municipal competente.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício 2023. E o valor executado pelo Legislativo estar de acordo.

O município de Limoeiro do Ajuru repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamento e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou



em 2014, repassou o equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A. O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

Conforme demonstrativo das despesas empenhadas, liquidadas e pagas

<b>Empenhadas</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas</b>
861.879,63	854.300,36	854.300,36

As despesas executadas estão de acordos com repasse recebido pelo legislativo. Valor repassado até 31.08.2023 R\$ 820.592,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

### **BALANÇO FINANCEIRO**

No Controle Contábil das operações financeiras e extra - orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto as previdenciárias como as de Imposto de Renda Retido na Fonte.

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo eo Passivo da entidade.

Os ativos Reais e Passivos Reais permitem medir o coeficiente econômico-financeiro.

No exercício de 2023, a Câmara Municipal apresentou um Ativo Real Líquido.

### **DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Sua estrutura divide-se em variações ativas e variações passivas, distribui elementos que alteram o patrimônio durante o exercício, que indicam no final o saldo patrimonial. Esta demonstração na área comercial equivale a Demonstrações de Lucros ePerdas.



As mutações Patrimoniais – Passivas, por sua vez atingiram a cifra de R\$ 0,00: Variações Ativas Independentes da execução orçamentária verificaram-se as variações econômicas no valor de R\$ 0,00.

### **CONTRATOS E LICITAÇÕES**

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram à Lei Federal e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais e encontram-se no mural de licitações do TCM-PA, além do site deste poder legislativo.

### **FOLHA DE PAGAMENTO**

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **PARECER**

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2023, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas do Exmo. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, presidente do Poder Legislativo, durante o 2º quadrimestre do exercício econômico e financeiro de 2023, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de Agosto de 2023, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

E o relatório e parecer.

Limoeiro do Ajuru, 31 de Maio de  
2023

\_\_\_\_\_  
MICHELE MARTINS  
MACHADO  
Controle Interno